



PL 532/2023

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 532/2023.**

De autoria da Vereadora Jussara Basso, o projeto de lei nº 532/2023 propõe que as Diretorias Regionais de Educação de São Paulo possam oferecer formação continuada para professores, coordenadores e gestores da Rede Municipal de Ensino sobre a temática negra e indígena, incluindo visitas obrigatórias aos territórios dessas comunidades na cidade. Essas formações, realizadas durante Paradas Pedagógicas semestrais, terão o objetivo de proporcionar aos educadores preparo teórico e prático em estudo de meio. A organização das formações ficará a cargo das Diretorias Regionais, em parceria com lideranças e organizações negras e indígenas locais.

A proponente argumenta que, apesar da criminalização do racismo, ele ainda é presente na sociedade, inclusive nas escolas. Embora existam leis que exigem o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, sua implementação é insuficiente, especialmente na formação de professores. Ressalta que a proposta visa garantir que os educadores tenham conhecimento atualizado e uma conexão direta com os territórios negros e indígenas em São Paulo, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, nos termos de um substitutivo, que apresentou para melhor adaptar o texto a princípios constitucionais e às normas de elaboração legislativa.

O Decreto Municipal nº 59.660, de 4 de agosto de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SME, no respectivo artigo 2º, entre as finalidades da Pasta insere a promoção de formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino. Na estrutura administrativa da Secretaria, na Coordenadoria Pedagógica, há a Divisão do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, a quem cabe “planejar, coordenar e implementar políticas e ações de formação dos Profissionais de Educação em articulação com as demais unidades da SME” (Decreto 59.660/2020, artigo 28, I). Há também as divisões de formação para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, que também possuem competências voltadas à formação dos respectivos profissionais.

A Secretaria Municipal da Educação possui o Projeto Formação da Cidade, atualmente organizado nos termos da Instrução Normativa SME nº 4, de 1 de fevereiro de 2024, a qual prevê que na formação continuada dos professores em exercício nas Unidades Educacionais diretas e parceiras da Rede Municipal de Ensino estejam incluídas as seguintes temáticas: educação como direito, educação antirracista e não xenofóbica e educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Na análise da matéria que cabe à Comissão de Administração Pública, considerando que a proposta constante do projeto em epígrafe reveste-se de interesse público, uma vez que pode representar um passo importante para o aprimoramento dos profissionais na abordagem das temáticas negras e indígenas, somos de parecer **favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em